



Campinas, 20 de fevereiro de 2018

Ofício Circular DGA/Financas Número 00007/2018

Assunto: Elemento de Despesa **88: Despesas com Tecnologia da Informação**

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos sua atenção para as alterações realizadas na estrutura da tabela de classificação da despesa orçamentária do Estado de São Paulo, conforme [Portaria CO 11, de 12-09-2017](#) e [Portaria CO 1, de 05-02-2018](#), anexadas a este Ofício. Foi criado o Elemento de Despesa 88 para Despesas com Tecnologia da Informação. Além disso, houve a inclusão de alguns elementos/itens, permitindo a classificação da despesa de forma mais precisa, enquanto outros foram excluídos.

Pedimos atenção especial para os elementos/itens que foram excluídos, conforme Portarias CO anexas, principalmente para as providências que devem ser tomadas:

- Para os contratos que estiverem formalizados nos elementos/itens excluídos, deverá ser providenciado apostilamento para adequação do elemento de despesa.
- As previsões, reservas e solicitações de compras iniciadas até 2017 deverão ser avaliadas quanto à necessidade de alteração de elemento econômico/item.
- Os Executores de Convênios deverão providenciar o remanejamento dos recursos alocados nos elementos/itens excluídos para o mais adequado, dentro da nova classificação.

Reiteramos a necessidade de que, antes da formalização da compra, se faça a análise criteriosa da tabela, buscando a adequada classificação para a despesa em questão e, em caso de dúvida, favor consultar a DFC/Execução da Despesa para esclarecimentos.

Observar as alterações a seguir quanto às orientações constantes do [Ofício DGA 25/2015](#):

1. Quando se tratar de aquisição de software, utilizar os elementos/itens **4488-60 - Aquisição de Software sob encomenda – pessoa física** ou **4488-62 – Aquisição de Software**, uma vez que serão tratados como ativo intangível. Para estas aquisições, o processo deverá ser encaminhado à DGA/DFC/Contabilidade após o pagamento, para controle e registros adequados no SIAFEM-SP (Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios). É imprescindível que se junte ao processo a licença do software adquirido.
2. Quando o computador/equipamento for adquirido com softwares tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), aquele que vem pré-instalado (embutido), como o Sistema Operacional, a aquisição será classificada como ativo imobilizado, utilizando-se o



elemento/item **4488-64 – Comunicação de Dados, 4488-65 - Equipamentos de Tecnologia da Informação ou 4488-67 – Equipamentos para Data Center.**

Solicitamos divulgar a presente orientação aos compradores e responsáveis por compras de sua Unidade/Órgão.

Estamos aguardando a publicação pela Secretaria de Planejamento/SP da versão consolidada da Portaria CO contemplando todas as alterações realizadas. Assim que tivermos acesso a esta publicação, disponibilizaremos a mesma na página da DGA.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos ramais da Execução da Despesa: 14413, 14407 e 14402 ou da Contabilidade: 14410, 14409, 14415 e 14403, bem como, através dos endereços eletrônicos: exeorc@dga.unicamp.br ou contab@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida

Diretor da Divisão Financeira e Contábil

(Original assinado)

Portaria CO - 1, de 5-2-2018.

Altera a Portaria CO 2, de 31-01-2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza

A Coordenadora de Orçamento,

Considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31-01-2017, alterada pela Portaria CO 3, de 10-02-2017, pela Portaria CO 6, de 08-05-2017, pela Portaria CO 8, de 26-06-2017, pela Portaria CO 9, de 04-08-2017, pela Portaria CO 10, de 25-08-2017, pela Portaria CO 11, de 12-09-2017, pela Portaria CO 12, de 20-09-2017, pela Portaria CO 13, de 16-10-2017 e pela Portaria CO 14, de 06-12-2017, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			30		MATERIAL DE CONSUMO
3	3	90	30	60	Materiais e Suprimentos de Informática
3	3	90	30	61	Peças, Acessórios e Componentes de Informática

Artigo 2º - Excluir do Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3	3	90	88	01	Materiais e Suprimentos de Informática
3	3	90	88	02	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
3	3	90	88	91	Serviços de Processamento de Dados

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-2018.

Portaria CO - 11, de 12-9-2017.

Altera a Portaria CO - 2, de 31-01-2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31-01-2017, alterada pela Portaria CO 3, de 10-02-2017, pela Portaria CO 6, de 8 de maio de 2017, pela Portaria CO 8, de 26-06-2017, pela Portaria CO 9, de 04-08-2017 e pela Portaria CO 10, de 25-08-2017, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo I - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES, o seguinte Elemento de Despesa e a respectiva especificação:

D – ELEMENTO DE DESPESA

Cód.	Especificação
88	Despesas com Tecnologia da Informação

Artigo 2º - Incluir, no Anexo II - CONCEITOS, o seguinte Elemento de Despesa, respectivo conceito e especificação:

D – ELEMENTO DE DESPESA

88 - Despesas com Tecnologia da Informação

Despesas orçamentárias com tecnologia da informação – TI, incluindo hardware, software e serviços de informática, realizados por pessoas físicas ou jurídicas

Artigo 3º - Incluir no Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
				01	Materiais e Suprimentos de Informática
				02	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
				03	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
				04	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
				05	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados – Pessoa Física
				06	Serviços Técnicos de Profissionais de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
				07	Manutenção de Software
				08	Locação de Software
				09	Desenvolvimento de Software
				10	Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software
				11	Suporte de Infraestrutura

				12	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
				13	Hospedagem de Sistemas
				14	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
				15	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação
				16	Comunicação de Dados
				17	Armazenamento de dados
				18	Sala Cofre
				19	Serviços de Digitação e Preparação de Dados
				20	Serviços de Telefonia de Voz sobre IP
				21	Serviços de Mensageria e Colaboração
				22	Serviços de impressão de Alto Volume
				90	Serviços de Tecnologia da Informação
				91	Serviços de Processamento de Dados
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3	3	91	88	23	Serviços de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
				60	Aquisição de Software sob encomenda – Pessoa Física
				61	Aquisição/Melhoria de Equipamento de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
				62	Aquisição de Software
				63	Aquisição/Melhoria de Equipamento de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica
				64	Comunicação de Dados
				65	Equipamentos de Tecnologia da Informação

				66	Equipamentos para Montagem de rede
				67	Equipamentos para Data Center
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	4	91	88	68	Equipamentos de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES

Artigo 4º - Excluir do Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			30		MATERIAL DE CONSUMO
3	3	90	30	60	Materiais e Suprimentos de Informática
3	3	90	30	61	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
			35		SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3	3	90	35	08	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	35	09	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	11	Serviços Prestados pela PRODESP
3	3	90	39	12	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática
3	3	90	39	13	Locação de Equipamentos de Informática
3	3	90	39	20	Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4	4	90	39	11	Serviços Prestados pela PRODESP

4	4	90	39	12	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática
			52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4	4	90	52	20	Equipamentos para Informática

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01-01-2018.